



PIBIC/CNPq/ CNPq-AF/FAPEMA/UFMA/VOLUNTÁRIO 2022-2023

EDITAL AGEUFMA Nº 24/2022

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização - AGEUFMA da Universidade Federal do Maranhão - UFMA torna públicas as normas para apresentação de propostas de Planos de Trabalho para a concessão de bolsas de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, concedidas pelo CNPq, UFMA e FAPEMA, destinadas a discentes de graduação da UFMA, de acordo com os termos do presente edital, bem como da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE, da Resolução nº 04/2022-FAPEMA e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq para o período de setembro/2022 a agosto/2023. ***As inscrições estarão abertas no período de 22 de março a 25 de abril de 2022 (até às 18h00m).*** O presente edital também se aplica aos discentes PIBIC sem bolsas, designados “Voluntários”.

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- I. Pré-seleção, ***no período de 02 de maio a 31 de maio de 2022***, realizada pela Comissão Institucional de Iniciação Científica e por avaliadores *ad hoc*; e
- II. Seleção, ***no período de 01 de junho a 17 de junho de 2022***, pela Comissão Externa do PIBIC, formada por representantes do CNPq, que atuará juntamente com a Comissão Institucional de Iniciação Científica.

Para concorrer às bolsas e planos voluntários, todos os planos de trabalho deverão ser encaminhados pelos pesquisadores da UFMA à Coordenação do PIBIC/PIBITI, utilizando os formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico: <http://sigaa.ufma.br> e devem estar em concordância com as resoluções supracitadas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica é um Programa destinado aos estudantes dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Maranhão e tem por objetivos:

- a) Fomentar o desenvolvimento científico pelo incentivo da participação de discentes graduandos em pesquisas e estudos realizadas na instituição;
- b) Despertar e incentivar novos talentos para execução de pesquisas, proporcionando oportunidades de crescimento científico e profissional;
- c) Envolver discentes de graduação e de pós-graduação, favorecendo o amadurecimento científico do alunado; e
- d) Atender às Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 122/2020 (com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020).

Considerando que o edital também atende ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (CNPq-AF), os seguintes objetivos específicos devem ser atendidos:

- a) Possibilitar o acesso ao ensino superior e à integração dos discentes beneficiários de políticas de ações afirmativas;



- b) Promover sua formação em metodologias científicas e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- c) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas.

2. ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

Poderão concorrer neste edital os Pesquisadores que cumprirem os requisitos previstos no Capítulo V da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE e no Capítulo VII, Seção I, da Resolução nº 04/2022-FAPEMA. Além desses, requisita-se:

2.1 - Na hipótese de ter sido Orientador do PIBIC em editais anteriores, ter cumprido as exigências perante o CNPq, FAPEMA e UFMA, quais sejam:

- a) ter entregue relatório final de iniciação científica (cota 2020-2021);**
- b) ter entregue relatório parcial em casos de substituição/cancelamento de bolsista ou em situações excepcionais, se houver;**
- c) ter participado, juntamente com o discente, do SEMIC de 2021;**
- d) se solicitado, ter participado de avaliação de planos como consultor *ad hoc*.**

2.2 - Na hipótese de ter deixado de cumprir qualquer um dos requisitos do item 2.1, o Orientador fica impedido de concorrer a bolsas neste edital, salvo situações devidamente justificadas, comprovadas pelo Pesquisador e aceitas pela Comissão Institucional de Iniciação Científica.

3. REQUISITOS DO DISCENTE

Serão elegíveis para as bolsas deste edital os discentes que cumprirem os requisitos previstos no Capítulo VI da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE e no Capítulo VII, Seção II da Resolução nº 04/2022-FAPEMA. Os requisitos são igualmente exigidos para discentes voluntários do programa. Além desses, os discentes devem:

- 3.1 - Ter coeficiente de rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);
- 3.2 - Ter currículo no modelo *Lattes* atualizado há, pelo menos, 3 (três) meses. Atenção: no currículo não se deve cadastrar e-mail do Hotmail devido a incompatibilidades no CNPq;
- 3.3 - Não ter mais que 03 (três) reprovações no histórico escolar, exceto para bolsistas indicados nas modalidades UFMA, CNPq ou voluntários.

4. REQUISITOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)

4.1 - O plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista do projeto, mesmo quando houver mais de uma bolsa vinculada a um mesmo projeto de pesquisa;

4.2 - O plano de trabalho do bolsista deverá conter, obrigatoriamente, ***o título, a introdução e justificativa, os objetivos, a metodologia compatível com os objetivos, as referências e o cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas, considerando o período de 1 (um) ano (setembro de 2022 a agosto de 2023);***

4.3 - Novos planos de trabalho ligados a planos de trabalho aprovados no edital do ano anterior poderão ser submetidos. Todavia, precisam atender a todos os requisitos deste edital e apresentar aspectos de continuidade do plano de trabalho do ciclo anterior;



4.4 - Planos de trabalho do PIBIC são caracterizados por aspectos de iniciação científica, não sendo possível a recondução de planos de trabalho apresentados em outros programas, como o PIBITI ou PIBID;

4.5 - Os planos de trabalho devem apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;

4.6 - Após a aprovação dos planos de trabalhos na fase de seleção de que trata este edital, não serão permitidas alterações de título ou objetivo principal, devendo ser justificada a não realização das atividades nos relatórios parcial ou final.

5. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC

5.1 - Do Orientador:

- a) Cumprir com os requisitos previstos no Art. 29º do Capítulo V da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- b) Cadastrar no sistema SIGAA o bolsista/voluntário com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, obedecendo aos requisitos do aluno indicados na Seção 3;
- c) Orientar o bolsista/voluntário nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e do material para publicação dos resultados nos Anais do SEMIC;
- d) Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas/voluntários no SEMIC promovido pela AGEUFMA/UFMA e em todas as atividades do programa. No caso de ausência, o orientador fica obrigado a entregar, em até 15 dias corridos do último evento, as justificativas, por escrito, à Coordenação do PIBIC/PIBITI;
- e) Quando solicitado, participar de avaliação, como consultor *ad hoc*, inclusive de projetos e planos de trabalho submetidos a este Edital. O não atendimento a esta alínea implica em perda de 1 (uma) bolsa regular, caso esteja concorrendo no presente Edital ou e edital subsequente;
- f) Gerenciar a frequência do(s) bolsista(s) mantendo registro impresso e assinado para disponibilização ao PIBIC quando solicitado;
- g) Informar imediatamente ao PIBIC qualquer comunicação referente à concessão da bolsa.

5.2 - Do Bolsista/Voluntário:

- a) Cumprir com os requisitos previstos no Art. 31º do Capítulo VI da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- b) Apresentar Relatório Parcial quando for solicitado o cancelamento da bolsa. O não cumprimento impossibilita o aluno de receber declaração ou de ter nova indicação para o Programa;
- c) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos, considerando as Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;
- d) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMIC com a presença do Orientador e/ou sempre que for requisitado. A ausência no SEMIC sem justificativa devidamente aceita



pela Comissão Institucional de Iniciação Científica impedirá o aluno de concorrer à bolsa no ano seguinte. *A justificativa de ausência deverá ser entregue em até 15 dias corridos do último evento, por escrito, à Coordenação do PIBIC/IBITI;*

- e) O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, com anuência do orientador, e a critério da Comissão Institucional do PIBIC;
- f) Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, da FAPEMA, da UFMA ou voluntários (PIBIC-V) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares;
- g) Participar das atividades relacionadas à Iniciação Científica promovidas pela AGEUFMA/UFMA e em eventos das suas respectivas áreas;

5.3 - Do Avaliador da Comissão Institucional de Iniciação Científica:

Os integrantes da Comissão Institucional de Iniciação Científica exercem função social **não remunerada**, sendo-lhes facultado o gozo de redução de carga horária de até 3 (horas) horas semanais (Resolução 1.819-CONSEPE/2019) para o exercício desta função. Entre as suas obrigações estão:

- a) Cumprir com os requisitos previstos no Art. 9º do Capítulo III da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- b) Comunicar imediatamente à Coordenação do PIBIC sempre que houver impedimento para a participação de atividade de sua competência ou atribuição.

O não atendimento às suas atribuições, sem a devida comunicação e justificativa, implica na perda do mandato e também de quotas de bolsas, caso esteja concorrendo ao presente edital ou a edital subsequente.

6. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PLANO DE TRABALHO

A inscrição do Plano de Trabalho deverá ser efetuada PELO ORIENTADOR, exclusivamente por meio eletrônico, através do cadastro no SIGAA: <http://sigaa.ufma.br/>. Para tanto, deve-se seguir os seguintes passos básicos:

6.1 - Atualizar¹ o currículo Lattes até a data final de submissão do plano;

6.2 - Escolher a área de avaliação CAPES do currículo para este edital em específico. Essa escolha é feita pelo(a) pesquisador(a) no momento da submissão de planos de trabalho. A área CAPES define, também, a Comissão de Avaliação do Pesquisador segundo a Tabela 1. Pesquisadores avaliados na área Interdisciplinar serão alocados pelas Comissões Institucionais segundo a Linha de Pesquisa do Projeto. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e a Linha de Pesquisa do Projeto, a área de avaliação poderá ser realocada conforme avaliação da Comissão Institucional;

6.3 - O Projeto de Pesquisa ao qual o Plano de Trabalho está vinculado deverá estar previamente submetido via SIGAA², aprovado, minimamente, em Assembleia Departamental/Colegiado de

¹ Certifique que as atualizações cadastradas na plataforma Lattes foram enviadas ao CNPq.

² Tutorial para cadastro de projetos disponível em:

<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/BN183XTF7j3kHOq.pdf>



Curso e homologado no SIGAA. *O período de vigência do projeto deverá ser igual ou superior à data do término da cota da bolsa (setembro de 2022 a agosto de 2023);*

6.4 - Os projetos de pesquisa sem financiamento de Agências de Fomento Científico (CNPq, SUS, FAPEMA, etc.), com o fim específico de participar de edital de seleção de bolsas de Iniciação Científica, deverão ser submetidos ou renovados pelo SIGAA até o dia 11 de abril de 2022 (até às 18h00m), a fim de que sejam habilitados à inclusão dos planos de trabalho;

Tabela 1. Área de avaliação do Pesquisador/Comissão UFMA e área do conhecimento CAPES

Área de Avaliação do Pesquisador / Comissão UFMA	Área do Conhecimento - CAPES
Agrárias	Ciências Agrárias; Ciências de Alimentos; Medicina Veterinária; Zootecnia/ Recursos Pesqueiros.
Biológicas	Ciências Ambientais; Biodiversidade; Biotecnologia; Ciências Biológicas I; Ciências Biológicas II; Ciências Biológicas III.
Exatas	Matemática/Probabilidade e Estatística; Astronomia/Física; Química; Geociências.
Tecnológicas	Ciência da Computação; Engenharias I; Engenharias II, Engenharias III, Engenharias IV; Materiais; Arquitetura, Urbanismo e Design.
Humanas	Sociologia; Antropologia/Arqueologia; História; Geografia; Psicologia; Ciência Política e Relações Internacionais; Letras/Linguística; Artes/Música; Filosofia; Ciências da Religião e Teologia.
Sociais aplicadas	Direito; Economia; Planejamento Urbano e Regional/Demografia; Serviço Social; Educação; Administração Pública e de Empresas/Ciências Contábeis; Turismo; Ensino; Comunicação e Informação.
Saúde	Medicina I; Medicina II; Medicina III; Odontologia; Farmácia; Enfermagem; Educação Física; Nutrição; Saúde Coletiva.

6.5 - Durante o preenchimento do plano de trabalho PIBIC, o pesquisador deve selecionar, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, Art. 2º Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias: I - Estratégicas; II - Habilitadoras; III - de Produção; IV - Para Desenvolvimento Sustentável; e V - Para Qualidade de Vida.

Parágrafo único. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a V do caput.

6.6 - Envio da Proposta: preencher Plano de Trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa registrado;

6.7 - Confirmação de envio³;

³SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho.



6.8 - O pesquisador fica obrigado a apresentar a documentação comprobatória, caso solicitado.

Observações:

- 1) O Pesquisador deve se comprometer com a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico (*online*) e nos arquivos anexados. **A constatação de informações inverídicas, assim como o uso de má-fé na atualização do Currículo Lattes durante o processo de avaliação desclassifica automaticamente o candidato do certame, podendo o mesmo ficar impedido de concorrer neste processo pelos próximos 3 (três) anos.**
- 2) As bolsas CNPq-AF são destinadas exclusivamente a estudantes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma **ação afirmativa** – ações políticas que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica no passado e no presente.

7. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, salvo orientação diferente, divulgada pelas agências de fomento ou pela administração da UFMA.

8. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E PONTUAÇÃO

8.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) A análise e julgamento técnico-científico das propostas serão realizados pela Comissão Institucional de Iniciação Científica e pela Comissão Externa, composta por representantes do CNPq. Cada proposta será julgada pela Comissão de Área pertinente, no âmbito da UFMA;

b) Serão concedidas bolsas para os planos de trabalho aprovados, dentro de cada área, conforme a pontuação obtida com base nos critérios abaixo relacionados:

P1 – Currículo do pesquisador (0 a 10,0);

P2 – Pesquisador bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);

8.2 - Detalhamento da pontuação por item:

a) A pontuação do currículo do pesquisador (*P1*) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = 10 \times \frac{N}{M}$$

Onde: *N* representa o número de pontos atribuídos ao currículo do pesquisador, conforme Anexo deste edital, e *M* a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento na qual o pesquisador está inscrito.

b) Bolsistas de produtividade em pesquisa têm prioridade para concessão de bolsas e, dessa forma, a pontuação *P2* obedecerá a escala da Tabela 2;

c) A pontuação final do pesquisador será o somatório de *P1* e *P2*, ou seja, a pontuação final *P* do pesquisador será:

$$P = P1 + P2$$

8.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados por área de conhecimento e em ordem decrescente de pontos.



Tabela 2. Classificação dos bolsistas de produtividade

Classificação no CNPq/FAPEMA	Nota
Bolsista de produtividade nível 1A	3,0
Bolsista de produtividade nível 1B	2,5
Bolsista de produtividade nível 1C	2,0
Bolsista de produtividade nível 1D	1,5
Bolsista de produtividade nível 2	1,0
Bolsista de produtividade FAPEMA	1,0

8.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão a seguinte ordem:

- a) Bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA e nível;
- b) Maior pontuação do currículo;
- c) Participação em Programas de Pós-Graduação.

9. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

9.1 - Seguirá o estabelecido no Capítulo IV da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;

9.2 - O número máximo de bolsistas por orientador:

- a) Docentes ativos com regime de dedicação exclusiva (DE) podem concorrer a até 3 (três) bolsas remuneradas.
- b) Docentes ativos com regime de 40 horas sem dedicação exclusiva podem concorrer a até 2 (duas) bolsas remuneradas.
- c) Docentes ativos com regime de 20 horas podem concorrer a apenas 1 (uma) bolsa remunerada.
- d) Docentes aposentados que pertencem ao quadro de Programas de Pós-Graduação da UFMA e que atendam à Resolução nº 150-CONSUN, de 28 de setembro de 2010, podem concorrer nas mesmas condições relacionadas nos itens a, b e c.

9.3 - Caso ocorra redução do número de total da quota de bolsas vinculadas a agências de fomento, o corte será realizado de forma proporcional para os docentes que foram contemplados com 3 (três) bolsas, seguido por quem foi contemplado por 2 (duas) bolsas.

9.4 - Poderão ser distribuídas no máximo 3 (três) bolsas por pesquisador (incluindo bolsas CNPq-AF), preferencialmente uma bolsa por agência de fomento, seguindo a seguinte ordem prioritária:

- a) Será distribuída 1 (uma) bolsa para todos os pesquisadores com planos de trabalho aprovados em ordem de classificação por área de avaliação. O limite mínimo para classificação será: nota P superior a 15% da média da área de avaliação ($0,15 \times \text{média} \leq P$);
- b) Após o atendimento de todos os classificados e ainda havendo disponibilidade de bolsa, será realizada a segunda distribuição de bolsas para todos os pesquisadores com planos de trabalho aprovados em ordem de classificação por área de avaliação. A segunda distribuição



será para os pesquisadores que tenham nota superior à média da área de avaliação, enquadrando-se no intervalo (média \leq P);

c) Após o atendimento de todos os classificados e ainda havendo disponibilidade de bolsa, será realizada a terceira distribuição de bolsas para todos os pesquisadores com planos de trabalho aprovados em ordem de classificação por área de avaliação. A segunda distribuição será para os pesquisadores que tenham nota superior à média da área de avaliação em 75% ($P \geq 1,75 \times$ média).

d) Ainda havendo disponibilidade de bolsas, elas serão concedidas para quem recebeu 2 (duas) bolsas e, por fim, para quem recebeu 1 (uma) bolsa. Sempre analisando a ordem de classificação.

9.4 - As bolsas de ações afirmativas (CNPq-AF) serão distribuídas por ordem de classificação dentro de cada área àqueles pesquisadores que solicitarem essa modalidade de bolsa. Essas bolsas entrarão no quantitativo de 3 (três) bolsas por pesquisador;

9.5 - Os pesquisadores que tenham nota inferior a 15% da média da área de avaliação ($P < 0,15 \times$ média) não receberão bolsas;

9.6 - Os pesquisadores com plano(s) de trabalho aprovado(s) mas que não foram contemplados com bolsas poderão indicar alunos voluntários, até o número limite de 4 (quatro).

10. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREA DE AVALIAÇÃO

10.1- Cada modalidade de bolsa será distribuída por área de avaliação de acordo com os seguintes critérios apresentados na Tabela 3.

10.2 - A distribuição de bolsas remanescentes de alguma(s) área(s) de avaliação, oriundas da ausência do número de pesquisadores que não satisfaçam os critérios de distribuição de bolsas entre os pesquisadores, conforme disposto no item 10 deste edital, será feita, segundo este item, excluindo-se da distribuição a(s) respectiva(s) área(s) de avaliação com excesso de bolsas.

Tabela 3. Critérios, justificativa e peso de cada critério

Critérios	Justificativa	Peso de cada critério
A demanda real de cada área	Prestigiar o engajamento da área	30%
A quota da área no período anterior	Evitar descontinuidades no programa de cada área	20%
O número de professores que são bolsistas de produtividade do CNPq ou FAPEMA	Premiar a qualificação do corpo docente e incentivar os professores a buscarem o reconhecimento externo das agências de fomento e, conseqüentemente, da comunidade científica	25%
O número de orientadores PIBIC que são membros de corpo docente permanente dos Programas de Pós-Graduação da UFMA devidamente informados na coleta CAPES na plataforma sucupira	Formar recursos humanos para a Pós-Graduação, garantindo melhores indicadores para os programas	25%



11. QUANTO À DESQUALIFICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

11.1 - Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem:

a) **Formulário de Cadastro e Submissão de Planos de Trabalho indevidamente preenchidos no SIGAA;**

b) Ausência de Projeto de Pesquisa aprovado e homologado na Subunidade ou Unidade associados ao plano de trabalho, com prazo de vigência condizente com o período de vigência da bolsa;

c) Ausência de registro do Orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

d) Ausência de registro da titulação de doutorado do Orientador nos sistemas UFMA;

e) Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho em débito de relatórios de anos anteriores;

f) Plano de trabalho do discente em discordância com o projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação científica;

g) **Planos de Trabalho idênticos entre os programas PIBIC e PIBITI;**

h) **Ausência de elaboração do cronograma no período de vigência da bolsa de iniciação científica (setembro de 2022 a agosto de 2023);**

i) Informações inverídicas concernentes à produção informada no Currículo Lattes.

11.2 - Com base nas avaliações da Comissão Institucional PIBIC, para planos de trabalho considerados idênticos será válida apenas uma das submissões.

12. DOS RESULTADOS

12.1 - Após a análise e seleção dos planos de trabalho, o **resultado parcial** será divulgado nos sítios da UFMA e AGEUFMA.

12.2 - O **resultado parcial** apresentará a classificação docente, situação dos planos de trabalho (aprovados ou reprovados) e possíveis penalidades. **Caso a UFMA já possua a confirmação de quotas de bolsas de todas as agências de fomento (FAPEMA, CNPq e UFMA), também será apresentada a distribuição de bolsas e planos voluntários por pesquisador.**

12.3 - Após o período de reconsideração (item 14 deste edital), o **resultado final** será divulgado nos sítios da UFMA e AGEUFMA.

12.4 - O resultado final apresentará a classificação docente, situação dos planos de trabalho (aprovados ou reprovados) e possíveis penalidades. **Caso a UFMA já possua a confirmação de quotas de bolsas de todas as agências de fomento (FAPEMA, CNPq e UFMA), também será apresentada a distribuição de bolsas e planos voluntários por pesquisador.**

12.5 - Em caso do resultado final ser divulgado sem a distribuição de bolsas e planos voluntários, haverá uma nova publicação denominada “Distribuição de Bolsas e planos voluntários PIBIC 2022-2023”.

12.6 - É responsabilidade do docente o acompanhamento de todos os atos e comunicados a respeito dos resultados. Não serão aceitas reconsiderações fora do período estabelecido, conforme item 14 deste edital.



13. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

13.1- As orientações e cronograma para a implementação das bolsas (CNPq, CNPq-AF, FAPEMA, UFMA e voluntário) serão disponibilizadas no momento da divulgação do resultado final e distribuição de bolsas no endereço eletrônico da AGEUFMA no sítio da UFMA.

13.2 - Em caso de comprovada a implementação indevida da bolsa, por meio da inobservância dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital, o discente deverá devolver os valores à agência de fomento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e penal.

13.3 - A falta de atendimento ao cronograma para implementação das bolsas fará com que o pesquisador perca a bolsa, sendo convocado o próximo pesquisador, de acordo com a classificação final.

13.4 - Uma vez distribuídas as bolsas e planos voluntários entre os orientadores, estes deverão indicar os discentes de iniciação científica (IC) em suas respectivas cotas, **em um prazo de até duas semanas**.

13.5 – O não cumprimento deste prazo implicará na realocação da bolsa a outro Orientador, conforme a ordem de classificação do resultado final.

14 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.1 - O pesquisador proponente terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do **resultado parcial**, para apresentar pedido de reconsideração. **Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos por formulário eletrônico no SIGAA;**

14.2 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Pró-Reitor da AGEUFMA, deverá ser feito devidamente fundamentado;

14.3 - A AGEUFMA encaminhará o pedido para a Comissão Institucional de Iniciação Científica para julgamento. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes da Comissão Externa.

15 CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista ou voluntário, caberá ao orientador indicar outro discente para o plano de trabalho, atendendo os requisitos e compromissos para participação no PIBIC. **É necessário o envio do relatório parcial do bolsista ou voluntário.**



16 DO CRONOGRAMA

A seleção de que trata este edital obedece ao seguinte calendário (Tabela 4):

Tabela 4. Cronograma

Atividades	Data
Inscrições	22/03 a 25/04/2022
Submissão de projetos de pesquisa sem financiamento de agências de fomento	Até 11/04/2022
Prorrogação de projetos de pesquisa já submetidos no SIGAA	Até 11/04/2022
Pré-seleção dos planos de trabalho	02/05 a 31/05/2022
Seleção dos planos de trabalho	01/06 a 17/06/2022
Divulgação de resultado parcial	Entre 20/06 a 19/08/2022
Pedido de reconsideração de resultado parcial	Até 5 dias úteis após o resultado parcial
Divulgação de resultado final	Entre 20/06 e 31/08/2022
Ciclo das bolsas do edital	01/09/2022 a 31/08/2023

17 DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

17.1 - É de inteira responsabilidade dos docentes e discentes o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital.

17.2 - O quantitativo de bolsas é informado a partir da divulgação das cotas pelas agências de fomento.

17.3 - O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

17.4 - Os casos omissos e recursos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Iniciação Científica, pela Coordenação do PIBIC/PIBITI, pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica e, em última instância, pelo **Pró-Reitor da AGEUFMA**.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 22 de março de 2022.

(Assinatura no original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA)



ANEXO

Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo do Pesquisador

ATENÇÃO: Considerar apenas a produção científica de 2018 até a data de inscrição.

Obs1: No ato da inscrição, o docente deverá indicar a área do conhecimento (classificação CAPES) em que seu currículo será avaliado, observando a seguinte ordem de prioridade: (1) área de um dos Programas de Pós-Graduação em que atua ou área da sua Bolsa de Produtividade do CNPq; (2) área de doutoramento ou área de atuação recente para aqueles que não atuam em Programas de Pós-Graduação.

Obs2: A área “interdisciplinar” só poderá ser assinalada por docentes que atuam em Programas de Pós-Graduação enquadrados na área interdisciplinar da CAPES.

Obs3: Será avaliada a produção do docente de 2018 até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES – classificação de periódicos quadriênio 2013-2016:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Obs4: Na avaliação dos periódicos será considerada a classificação de periódicos quadriênio 2013-2016.

Obs5: Artigos em periódicos sem Qualis, dentro do período citado na Obs4, porém com JCR e fator de impacto devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de Qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área assinalada pelo Pesquisador) e serão analisados via recurso.

Descrição	Pontuação	Quantidade	Resultado
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador			
Produção Bibliográfica			
Artigos publicados em periódicos			
Periódico Qualis A1	20,0		
Periódico Qualis A2	17,0		
Periódico Qualis B1	14,0		
Periódico Qualis B2	10,0		
Periódico Qualis B3 (até 32,0 pontos)	8,0		
Periódico Qualis B4 (até 20,0 pontos)	5,0		
Periódico Qualis B5 (até 12,0 pontos)	3,0		
Periódico Qualis C (até 6,0 pontos)	1,0		
Periódico sem Qualis não enquadrado na Obs5 (até 6,0 pontos)	1,0		



Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
Evento científico internacional (até 28 pontos)	4,0		
Evento científico nacional (até 12 pontos)	2,0		
Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos)			
Evento científico internacional	1,0		
Evento científico nacional (até 4,0 pontos)	0,5		
Autoria e coautoria de livros com ISBN (Máximo de até 50 pontos)			
Livro de editoras internacionais	14,0		
Livro de editoras nacionais	10,0		
Autoria e coautoria de capítulos de livros com ISBN (Máximo de até 30 pontos)			
Capítulo de livro internacional	6,0		
Capítulo de livro de editoras nacionais	4,0		
Produção Técnica (Máximo de até 10 pontos)			
Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	1,0		
Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	1,0		
Programas de computador registrado	2,0		
Patentes e Registros			
Submissão de patente ou de propriedade intelectual	6,0		
Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	20,0		
Eventos			
Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos)			
Evento científico internacional	2,0		
Evento científico nacional (até 6,0 pontos)	1,0		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos)			
Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		
Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) coorientações	4,0		
Orientação de Tese de Doutorado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações	4,0		
Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até (seis) orientações	4,0		
Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) coorientações	2,0		



Orientação de dissertação de Mestrado em andamento (por orientação) – Considerar até 2(duas) orientações	2,0		
Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
Orientação Concluída de Bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou Bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade

CNPq - Nível 1A	3,0		
CNPq - Nível 1B	2,5		
CNPq - Nível 1C	2,0		
CNPq - Nível 1D	1,5		
CNPq - Nível 2	1,0		
FAPEMA	1,0		

Número de Pontos Atribuídos ao Currículo (N)